



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Proj Lei nº 57/84.  
Apem 03/52/84.

LEI Nº 1.138, de 06 de dezembro de 1.984.

f "Dá denominação de via pública"

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por  
seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte  
Lei:

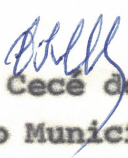
Art. 1º) - A rua "D" do Bairro Maria Cândida'  
passa a ter a seguinte denominação.

Rua "D" - Rua JOSÉ CANDEIA.

Art. 2º) - A Prefeitura mandará confeccionar'  
a placa com a denominação e comunicará aos órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrá  
rio essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,  
06 de dezembro de 1.984.

  
César Julião Cecé de Salles  
Prefeito Municipal.